

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2151	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: <u>CONSORCIO BRT BOM PASTOR</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  CEP2500459362		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	
<u>FORTALEZA</u> Local <u>5 Janeiro 2026</u> Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			Processo em Ordem À decisão / / / Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / / Data	
				Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				/ / / Data	
		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/243.468-4	CEP2500459362	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
651.715.433-72	ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA JUNIOR	05/01/2026 10:50:10

Assinado utilizando assinatura qualificada

468.280.013-20	DANIEL MESQUITA MAGALHAES	05/01/2026 10:19:46
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO (CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR)

Pelo presente instrumento, as empresas:

EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa com sede Rua Adolfo Caminha, Nº 300 – sala 01 – Centro na Cidade de Fortaleza, estado Ceará, CNPJ: 86.712.247/0001-56, e neste ato representada por seu sócio Administrador **DANIEL MESQUITA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade sob o nº 8910002000197 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.280.013-20, residente e domiciliado município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Monsenhor Tabosa, 1521, apto. 1200, bairro Meireles, CEP: 60165-065, doravante simplesmente denominada **“EDCON”**; e

OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de fato e de direito com sede social no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito na Rua Joaquim Pimenta, nº 195, bairro Montese, CEP: 60.410-220, CNPJ nº 08.642.026/0001-45, neste ato representada por seu sócio Administrador **ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH nº 00906039005 DETRAN/CE e inscrito no CPF nº 651.715.433-72, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, sito à Avenida Cel. Miguel Dias, nº 1084, apto 402, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-160, que ao final firma o presente instrumento, doravante simplesmente denominada **“OK EMPREENDIMENTOS”**.

Em conjunto e a seguir denominadas apenas de consorciadas;

CONSIDERANDO que:

- a) As consorciadas celebraram, na data de 03/09/2025, Instrumento Particular de compromisso de Constituição de Consórcio, doravante designado apenas consórcio, para a finalidade de participar, em conjunto da Licitação promovida pelo GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90115/2025** cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO BRT ELEVADO BOM PASTOR E DO PARQUE URBANO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO LESTE-OESTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)**.
- b) As consorciadas foram vencedoras da referida Licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90115/2025**.

RESOLVEM



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

Constituir, de acordo com os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76, um consórcio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O CONSÓRCIO tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO BRT ELEVADO BOM PASTOR E DO PARQUE URBANO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO LESTE-OESTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)**, nos termos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90115/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE

2.1. O CONSÓRCIO será designado, a título de identificação, de **CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR**.

2.1.1 O CONSÓRCIO usará o mesmo nome de Fantasia - **CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR**.

2.2 O presente CONSÓRCIO não terá característica de sociedade, nem civil, nem comercial. Não se constituirá, portanto, em qualquer pessoa jurídica nova distinta daquelas das sociedades que o constituirão.

2.3 O CONSÓRCIO terá sua sede Rua Dr. Gilberto Studart, 55, sala 1018 Torre Sul, Cocó, Cep 60.192-105 - Fortaleza, Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARTICIPAÇÃO DAS CONSORCIADAS

3.1. Fica estabelecida a participação de cada uma das **PARTES** em todas as obrigações e direitos relativos a presente contratação:

EMPRESA CONSORCIADA	% DE PARTICIPAÇÃO
EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA (LÍDER)	50,00%
OK EMPRENDIMENTOS	50,00%
TOTAL	100%

3.1.1 As **CONSORCIADAS** executarão, conjuntamente, sem divisão do escopo e responsabilidade, os serviços e obras necessárias à completa execução do objeto do contrato e participarão dos direitos e obrigações, recebimentos, aportes de recursos, todos os custos



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

diretos e indiretos, nas despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais necessários for, segundo os percentuais de participação definidos na “Cláusula Terceira 3.1”, deste instrumento.

3.2 Os custos e despesas, prévia e expressamente acertados pelas partes, como a contratação de terceiros para o desenvolvimento de estudos e outros custos e despesas relacionados com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90115/2025 serão suportados por cada parte, na condição acima pactuada.

3.3 Os representantes exercerão seus poderes de representação do Consórcio com diligência e profissionalismo, segundo as disposições do presente Termo, sempre para o fim de cumprir o objetivo do Consórcio. E serão designados pelos representantes de ambas as Partes na constituição do mesmo.

3.4 Aos representantes caberão prestar contas de seus atos de representação e de gestão do Consórcio às Partes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. A vigência deste CONSÓRCIO inicia-se na data de sua assinatura e será coincidente com o prazo necessário para a conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva, no mínimo, contados a partir da data da assinatura do contrato, até o recebimento definitivo do objeto licitado, aceitação definitiva, conforme previsto no item 4.1.b) do Edital.

4.2 O CONSÓRCIO se dissolverá antes do término de seu prazo se: (i) O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90115/2025 for revogado ou anulado; (ii) em razão de resolução, nulidade, anulação, ineficiência ou qualquer outra razão que torne inexecutáveis o Edital ou o Contrato; e (iii) em razão de deliberação unânime das Partes neste sentido, desde que permitido nos termos da legislação vigente e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – INDICAÇÃO DA EMPRESA LÍDER

5.1 A liderança e administração do Consórcio será exercida pela **EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.** (o “Líder do Consórcio”), a quem competirá representá-lo perante o poder concedente, que será responsável por todos os entendimentos que se relacionem ao objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90115/2025 e do Edital, sem prejuízo da responsabilidade da outra empresa consorciada no que tange ao bom desempenho do Consórcio com relação às determinações previstas no Edital.

5.2 A empresa líder tem poderes expressos para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à licitação, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os atos necessários a execução do



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

contrato, além de receber notificações, intimações e citações quanto a assuntos relativos à presente contratação, bem como para responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas.

5.3 Os poderes atribuídos a empresa líder do consórcio não conflitam com as responsabilidades e atribuições de cada uma das consorciadas apresentadas neste documento.

5.4 As deliberações de assuntos de interesse do Consórcio serão tratadas de comum acordo entre as partes, e nos casos que exigir quórum, será obedecida a proporção das participações definidas no item 3.1 deste Termo.

5.5 Sem prejuízo do disposto no item 5.1 supra, é vedado à líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o **CONSÓRCIO**, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizado, para tanto, pelas outra **CONSORCIADA**.

CLÁUSULA SEXTA – REPRESENTAÇÃO E PROCURAÇÃO

6.1 A representação do **CONSÓRCIO**, para fins de coordenação geral, e para todos os fins de direito até o termino da vigência, sem prejuízo da responsabilidade solidaria das Consorciadas, detendo amplo e expressos poderes para assumir obrigações perante o contratante e terceiros em geral, inclusive instituições financeiras, receber instruções, requerer, transferir, transigir, emitir as notas fiscais/faturas, receber(inclusive faturas), dar quitação, acordar, renunciar o direito de recorrer, desistir, responder administrativamente e judicialmente, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação, citação, assinar declarações, metodologia de execução ou outros documentos técnicos, assinar instrumentos de contratação junto a terceiros relacionados com o objeto do contrato, bem como quaisquer atos necessários junto a instituições financeiras, bancos, fundos, financeiras, seguradora, repartições públicas em geral, conselhos federais, cartórios, empresa privadas, de capital misto, autarquias, fundações, bem como nomear procuradores, seja na esfera judicial ou extrajudicial, através de procurações públicas ou particulares, será realizada, será realizada sempre em conjunto pelos representantes a seguir colocados, independente da ordem de colocação de seus nomes: **DANIEL MESQUITA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade sob o nº 8910002000197 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.280.013-20 e **ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 651.715.433-72 e CNH nº 00906039005 DETRAN/CE, todos com escritório no endereço constante do preâmbulo do presente instrumento.

6.2 A representação do **CONSÓRCIO** para assinatura do termo de contrato e aditivos durante a execução contratual, será exercida, sempre em conjunto pelas **CONSORCIADAS**, sendo um de cada empresa, independente da ordem de colocação de seus nomes:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 6/15

CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

a) Pela “EDCON”: **DANIEL MESQUITA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade sob o nº 8910002000197 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.280.013-20, com escritório no endereço constante do preâmbulo do presente instrumento.

b) Pela “OK”: **ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 651.715.433-72 e CNH nº 00906039005 DETRAN/CE, com escritório no endereço constante do preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTABILIDADE E FATURAMENTO

7.1 A contabilidade do Consórcio será realizada em conformidade com o que estabelece a NBC T 10.20 – Consórcio de Empresas, estabelecida pela Resolução CFC nº 1.053/05, de 07 de outubro de 2005 e com a Instrução Normativa nº 1.199 de 14 de outubro de 2011, e Lei Federal nº 12.402, de 2 de maio de 2011;

7.2. O consórcio será registrado na Junta comercial e demais órgãos necessários para os eu regular funcionamento e obterá, também, junto à Receita Federal do Brasil, o CNPJ. Sendo certo que se a legislação assim permitir, o faturamento será realizado pelo **CONSÓRCIO**, e os respectivos pagamentos deverão ser realizados em conta corrente em nome do Consórcio, indicada para tal finalidade. Caso a legislação não permita o faturamento pelo **CONSÓRCIO**, o faturamento será realizado pelas **CONSORCIADAS**, na mesma proporção de suas participações e o pagamento também será realizado diretamente às consorciadas na proporção de sua participação. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente a ser indicada para tal finalidade;

7.3. Cada parte contribuirá nas despesas comuns na razão direta de sua participação na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS CONSORCIADAS

8.1. As PARTES comprometem-se a atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, durante toda a execução dos serviços objeto da contratação.

8.2. As PARTES realizarão, conjuntamente, todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho de todas as atividades, e seus esforços estarão dimensionados de forma a cumprirem os trabalhos na proporção das suas respectivas participações no Consórcio;

8.2.1. Para tanto, será formado um grupo força tarefa multidisciplinar composto por técnicos das sociedades envolvidas, integrados em uma única equipe que desenvolverá os serviços em questão, respeitados os limites de participação mencionados.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 7/15

CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

8.3. As PARTES comprometem-se a:

8.3.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

8.3.2. Não empregar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.3.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação restritiva ao acesso na relação de emprego, ou pejorativa em decorrência de gênero, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e

8.3.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal n.º 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

8.4 Cada uma das Partes deverá indenizar integralmente a outra por todo e qualquer custo, despesa e ônus decorrentes de violação de quaisquer obrigações assumidas no presente Termo ou em razão de inexatidão, falsidade ou falta de completude das declarações e garantias prestadas pelas Partes neste Termo.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1. As consorciadas declaram assumir responsabilidade, isolada e solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio e por todas as exigências pertinentes ao objeto da Licitação até a conclusão dos serviços objeto do contrato eventualmente dela decorrente, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas para a sua execução;

9.2. As consorciadas declaram assumir responsabilidade individual pelas obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio, caso vencedoras da Licitação;

9.3. As Consorciadas comprometem-se, ainda, a assinar como anuentes o eventual termo de contrato, e respectivos aditivos, decorrente da Licitação, sendo solidariamente responsáveis por todos os atos e obrigações do Consórcio pertinentes ao objeto da Concorrência, até a conclusão dos serviços.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 8/15

CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

10.1 O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada sob qualquer forma, salvo nas hipóteses previstas neste Termo e mediante prévia autorização da Contratante, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, bem como para melhor adequar as especificações do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SIGILO

11.1 Os dados, conhecimentos ou informações técnicas e comerciais reveladas por uma Parte à outra serão considerados como sigilosos, devendo ser tratados como estritamente confidenciais, podendo ser revelados a terceiros, também sob condição de sigilo, apenas na medida das necessidades relativas às atividades do Consórcio ou quando sua divulgação for oriunda de determinação legal, respeitando, ainda, as disposições editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOTIFICAÇÕES

12.1 Todas as notificações entre as Partes deverão ser entregues à outra Parte pessoalmente ou enviadas por e-mail com confirmação de recebimento (com cópia de confirmação também enviada por meio de carta registrada) ou carta aérea registrada (sendo requisitada a devolução do recibo, postagem pré-paga) nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

12.2 Todo e qualquer aviso, instrução e comunicação nos termos deste serão válidos e considerados transmitidos, se entregues em mãos ou enviados por e-mail na data de recebimento dos mesmos e a partir da mesma, conforme comprovado através de recibo por escrito em nome da Parte à qual são entregues ou, em caso de transmissão por e-mail, com aviso e confirmação de recebimento, e se enviados via correio, na data de entrega e a partir da mesma, conforme comprovado por recibo de entrega emitido em relação aos mesmos pelas autoridades postais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEIS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

13.1. As PARTES concordam que irão executar as obrigações contidas neste Termo de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro (as “Leis Anticorrupção”).

13.2. As PARTES concordam que, até onde é de seu conhecimento, seus diretores, empregados, agentes, contratados e consultores não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo com relação a este contrato para:



CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

13.2.1. Qualquer funcionário de qualquer governo para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES;

13.2.2. Qualquer pessoa física para que essa pessoa seja influenciada a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida para quaisquer das PARTES.

13.3. Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento, facultando a resolução imediata do contrato a exclusivo critério da PARTE inocente, observada, contudo, as demais previsões deste Termo;

13.4. As PARTES declaram e reconhecem que toda e qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta a uma delas ou a seus integrantes/prepostos em razão de desconformidades nas informações de que trata esta Cláusula serão de integral e exclusiva responsabilidade da PARTE considerada culpada, autorizando, consequentemente, a retenção de eventual crédito, para reparar todo e qualquer prejuízo causados às PARTE(S) inocente(s);

13.5. No caso de imposição de qualquer sanção, autuação ou penalidade, judicial ou administrativa, que venha a ser imposta em razão de desconformidades nas informações, a(s) PARTE(S) Inocente(S) fica(m) desde já autorizada(s) a proceder(em) à retenção de créditos da PARTE considerada culpada para fazer frente a todo e qualquer prejuízo e/ou custos impostos a ela(s) ou ao Consórcio ou a seus integrantes/prepostos, sem prejuízo da imposição das penalidades contratuais cabíveis e do pagamento de outras indenizações.

13.6 As trocas de informações entre as empresas consorciadas são restritas àquelas necessárias à execução dos serviços objeto do PROCESSO LICITATÓRIO DOE/CELOE Nº 010/2025, ficando desde já esclarecido que nenhuma das Partes tem e nem terá acesso a qualquer informação acerca dos demais projetos e contratos da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Cada qual das **CONSORCIADAS** neste ato declara e garante o seguinte, que deverá ser válido e verdadeiro nesta data:

- a) é uma sociedade devidamente organizada, validamente existente e em regular funcionamento, de acordo com as leis brasileiras;
- b) possui poderes e autoridade de assinar o presente instrumento e para executar as obrigações que lhe cabem, sendo que este instrumento constituirá obrigação válida e legalmente assumida, plenamente eficaz de acordo com os seus termos;
- c) a celebração deste instrumento, bem como o cumprimento das obrigações e a assunção das responsabilidades aqui previstas, não viola ou conflita com seus atos constitutivos ou demais atos societários, nem com os termos de qualquer contrato ou instrumentos de que seja parte;
- d) o presente instrumento está devidamente aprovado por seus sócios e administradores;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 10/15

CONSÓRCIO BRT BOM PASTOR

e) segundo o seu melhor conhecimento. Atende e continuará atendendo às leis, regulamentos e exigências governamentais para fins de cumprir suas obrigações em consonância com o disposto neste instrumento, na legislação aplicável.

14.2 As disposições deste Instrumento serão sempre interpretadas segundo o maior grau de conformidade possível com o Edital e com a legislação aplicável, visando o fiel cumprimento das disposições do referido Edital.

14.3 Este Termo vincula as Partes e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

14.4 Caso qualquer das disposições deste Termo ou qualquer outro contrato, documento, ou instrumento celebrado de acordo com os termos deste não seja válida e eficaz nos termos da legislação aplicável, tal invalidade ou ineficácia não afetará as disposições remanescentes, que permanecerão válidas e em pleno vigor, exceto se tal disposição afetar substancialmente e adversamente os interesses de qualquer Parte.

14.5. Qualquer atraso por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito e/ou recurso de acordo com este Termo não consistirá em renúncia ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente termo contratual.

Este Termo não pode ser aditado ou alterado exceto por instrumento escrito e assinado pelas Partes.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Fortaleza- CE, 19 de dezembro de 2025.

EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
DANIEL MESQUITA MAGALHÃES
Sócio Administrador

OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA
ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA JÚNIOR
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 11/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/243.468-4	CEP2500459362	29/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
651.715.433-72	ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA JUNIOR	05/01/2026 10:50:12

Assinado utilizando assinatura qualificada

468.280.013-20	DANIEL MESQUITA MAGALHAES	05/01/2026 10:19:46
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 12/15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, de NIRE 2350010346-1 e protocolado sob o número 25/243.468-4 em 29/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23500103461, em 06/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA DOIS DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.280.013-20	DANIEL MESQUITA MAGALHAES	05/01/2026 10:19:46
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
651.715.433-72	ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA JUNIOR	05/01/2026 10:50:10
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.280.013-20	DANIEL MESQUITA MAGALHAES	05/01/2026 10:19:46
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
651.715.433-72	ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA JUNIOR	05/01/2026 10:50:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
169.386.583-15	Vicente Ferrer Augusto Gonçalves
242.204.693-20	Ricardo Luiz Andrade Lopes

Fortaleza, terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Vicente Ferrer Augusto Gonçalves em 06/01/2026, às 08:51.



Documento assinado eletronicamente por Ricardo Luiz Andrade Lopes em 06/01/2026, às 08:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/243.468-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Turma Dois em 06/01/2026, às 12:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 25/243.468-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. terça-feira, 06 de janeiro de 2026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23500103461 em 06/01/2026 da Empresa CONSORCIO BRT BOM PASTOR, Nire 23500103461 e protocolo 252434684 - 29/12/2025. Autenticação: 3D1578F746359A24AFC613B69B46837EA0FCCDCA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/243.468-4 e o código de segurança yyTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 15/15